

Lei Ordinária nº 2037/2016

Altera dispositivo da Lei nº1.701, de 24 de setembro de 2010, modificada pela Lei nº1.704, de 16 de novembro de 2010 e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Publicada em 25 de outubro de 2016

Art. 1°.

Fica alterada a redação do art. 3° , da Lei $n^{\circ}1.701$, de 24 de setembro de 2010, modificada pela Lei $n^{\circ}1.704$, de 16 de novembro de 2010, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 3° -

Caso o donatário não proceda a edificação e instalação do posto de combustível no imóvel descrito no artigo 1° desta lei, até a data de 31/12/2018, o objeto da doação retrocederá automaticamente ao domínio Público do Município de Camapuã-MS.

Art. 2°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 25 de outubro de 2.016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã